



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 12 de dezembro de 2023
(OR. en)

16707/23

ELARG 94
COWEB 162
COEST 669

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o Alargamento

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Alargamento aprovadas pelo Conselho em 12 de dezembro de 2023.

CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE O ALARGAMENTO

1. O Conselho toma boa nota da Comunicação da Comissão, de 8 de novembro de 2023, sobre a política de alargamento da UE, que inclui relatórios sobre o Montenegro, a Sérvia, a Macedónia do Norte, a Albânia, a Bósnia-Herzegovina, o Kosovo*, a Turquia, a Ucrânia, a República da Moldávia (a seguir designada por Moldávia) e a Geórgia.
2. O Conselho reafirma o seu empenho a favor do alargamento em conformidade com o consenso renovado sobre o alargamento, aprovado no Conselho Europeu em dezembro de 2006, e com as subsequentes conclusões do Conselho e do Conselho Europeu. Em consonância com anteriores conclusões do Conselho, e no quadro dos critérios políticos de Copenhaga, o Conselho reafirma a necessidade de aplicar uma condicionalidade justa e rigorosa, o princípio dos méritos próprios e o princípio da reversibilidade. O Conselho salienta a importância de assegurar que a UE possa manter e aprofundar o seu próprio desenvolvimento, incluindo a sua capacidade para integrar novos membros. O Conselho continua a esperar dos parceiros que se apropriem do processo e demonstrem a credibilidade dos seus compromissos e da sua vontade política mediante a execução das reformas necessárias e progressos tangíveis nas questões fundamentais.

* Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está conforme com a Resolução 1244 (1999) do CSNU e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

3. O alargamento é um investimento geoestratégico na paz, na segurança, na estabilidade e na prosperidade. É o motor da melhoria das condições económicas e sociais dos cidadãos europeus, reduzindo as disparidades entre os países, e tem de promover os valores em que se funda a União. Com os olhos postos na perspetiva de uma União ainda mais alargada, tanto a UE como os futuros Estados-Membros têm de estar preparados. Os países que aspiram à adesão têm de intensificar os seus esforços de reforma, nomeadamente no domínio do Estado de direito, em consonância com a natureza do processo de adesão baseada no mérito e com a assistência da UE. Paralelamente, a União tem de levar a cabo o trabalho de base necessário a nível interno, bem como as reformas necessárias. Definiremos as nossas ambições a longo prazo e a forma de as alcançar. Abordaremos questões fundamentais relacionadas com as nossas prioridades e as nossas políticas, bem como com a nossa capacidade de agir. Deste modo, a UE será mais forte e a soberania europeia sairá reforçada.
4. A guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia demonstra que o alargamento é também uma prioridade estratégica. Recordando, neste contexto, a Agenda de Salónica de 2003 e as conclusões do Conselho Europeu de junho de 2022, o Conselho confirma o seu pleno e inequívoco empenho na perspetiva de adesão dos Balcãs Ocidentais, da Ucrânia, da Moldávia e da Geórgia à UE, reiterando que o seu futuro está na União Europeia. A Turquia continua a ser um país candidato e um parceiro essencial em muitos domínios de interesse comum.
5. O respeito pelos valores em que a UE se funda e o compromisso de os promover, bem como o cumprimento das obrigações exigidas para a adesão à UE, são essenciais para todos os parceiros que aspiram a aderir. O Conselho reitera que o Estado de direito é um valor fundamental em que a UE assenta e continua a ser uma condição indispensável para avançar no sentido da adesão à UE. A realização sustentada e irreversível de reformas no domínio do Estado de direito e dos direitos fundamentais, o funcionamento das instituições democráticas, incluindo a despolarização, a administração pública e os critérios económicos, continuam a ser os principais parâmetros de referência com base nos quais são avaliados os progressos no sentido da adesão à UE.

6. A proteção dos direitos fundamentais ocupa um lugar central entre os valores da UE. O Conselho presta especial atenção aos progressos realizados pelos países parceiros neste domínio, recordando que a adoção de medidas credíveis para colmatar as lacunas assinaladas constitui uma prioridade geral. Neste contexto, o Conselho reitera a importância de defender os direitos da criança e os direitos e o tratamento não discriminatório das pessoas pertencentes a minorias e das pessoas em situações de vulnerabilidade, como os ciganos, as pessoas com deficiência, as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexuais (LGBTI) e as pessoas pertencentes a minorias nacionais. No que diz respeito à igualdade de género, o Conselho reitera que há que assegurar o empoderamento e o pleno exercício dos direitos fundamentais das mulheres e das raparigas. O Conselho recorda que a liberdade de expressão e a liberdade e o pluralismo dos média são pilares essenciais de uma sociedade democrática e que continuam a ser essenciais resultados concretos e tangíveis nestes domínios cruciais.
7. O Conselho sublinha igualmente a necessidade de os parceiros avançarem a nível da reforma abrangente do setor da justiça, da luta contra a corrupção, incluindo a desoligarquização, e da luta contra a criminalidade organizada. O Conselho recorda que no quadro da luta contra a criminalidade organizada continua a ser necessário um historial sólido em matéria de condenações definitivas e apreensão e confisco de bens de origem criminosa.
8. Nos Balcãs Ocidentais, continuam a ser necessários esforços determinados para promover a reconciliação e a estabilidade regional, inclusive através da resolução dos diferendos e questões bilaterais entre parceiros que radicam na herança do passado, em conformidade com o direito internacional e os princípios estabelecidos, incluindo o Acordo sobre as Questões de Sucessão.
9. O Conselho sublinha com firmeza a importância crucial de um maior aprofundamento da cooperação em questões de política externa, assim como as expectativas da União relativamente aos parceiros no sentido de estes se alinharem plenamente pela política externa e de segurança comum (PESC) da UE, inclusive pelas medidas restritivas, um aspeto fundamental do processo de integração na UE e forte expressão da opção estratégica dos parceiros e do seu lugar numa comunidade de valores. A UE continua a apoiar os parceiros e a prestar-lhes assistência – em especial aos que estão plenamente alinhados, nomeadamente para reforçar a sua resiliência às ameaças híbridas. É da máxima importância evitar o contornamento das medidas restritivas da UE, em particular as adotadas em resposta à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

10. O Conselho congratula-se com o êxito da cooperação com os parceiros nos domínios da luta contra as ameaças híbridas, bem como da luta contra o terrorismo, a radicalização e a criminalidade organizada, e continua empenhado em aprofundar a cooperação nestes domínios. A luta contra as atividades de manipulação da informação, incluindo a desinformação, continua a ser uma prioridade importante. O Conselho recorda que a União Europeia intensificará a colaboração com os seus parceiros tendo em vista combater as falsas narrativas e a desinformação russas sobre a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.
11. A migração irregular continua a ser um desafio crucial e exige uma cooperação e coordenação contínuas com todos os parceiros. O Conselho felicita os parceiros dos Balcãs Ocidentais pela sua cooperação construtiva, e a Turquia pelos seus esforços continuados no acolhimento de uma das maiores populações de refugiados do mundo. O Conselho sublinha igualmente a importância crucial de os parceiros harmonizarem as suas políticas de vistos com a UE.
12. O Conselho apela a todos os parceiros para que comuniquem claramente aos seus cidadãos os benefícios e as obrigações decorrentes dos respetivos percursos rumo à UE, bem como o seu próprio apego aos valores da UE e às necessárias reformas.
13. A UE continuará a reforçar e a intensificar o seu apoio a todos os níveis à transformação política, económica e social dos futuros membros da UE, com base em progressos tangíveis no domínio do Estado de direito e a nível das reformas socioeconómicas e da adesão dos parceiros aos valores, regras e normas da UE. A UE continuará a prestar assistência financeira e técnica substancial aos parceiros, em especial através do Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA) e do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional – Europa Global (IVCDCI – Europa Global), bem como através da geminação e do TAIEX. De acordo com o princípio da condicionalidade e o princípio do primado das políticas, esta assistência financeira destina-se a ajudar os parceiros a adotar reformas e a alcançar o pleno alinhamento pelo acervo da UE.

14. O Conselho continua empenhado em aproximar os parceiros da UE, em preparar o terreno para a adesão e em trazer benefícios concretos aos seus cidadãos já durante o processo de alargamento. Para o efeito, o Conselho incentiva a exploração de medidas adicionais destinadas a continuar a implementar a integração gradual de forma reversível e baseada no mérito, em consonância com o mandato do Conselho Europeu de junho de 2022. O Conselho sublinha a importância de tirar pleno partido do potencial dos instrumentos jurídicos em vigor e aguarda com expectativa a oportunidade de analisar propostas para uma maior integração gradual na via da plena adesão, incluindo o aprofundamento da cooperação setorial da UE com os parceiros em domínios de interesse comum, com base na metodologia de alargamento revista. Neste contexto, o Conselho toma nota da Comunicação da Comissão sobre um novo plano de crescimento para os Balcãs Ocidentais, que visa acelerar a convergência socioeconómica entre os Balcãs Ocidentais e a UE, com base em condicionalidades rigorosas, e incentivar a região a acelerar o ritmo das reformas em matéria de princípios fundamentais relacionadas com a UE, em apoio do seu percurso rumo à UE. Prevê-se que a sua aplicação proposta fique associada, nomeadamente, aos progressos realizados no que respeita ao acervo, à cooperação regional e ao empenhamento construtivo da Sérvia e do Kosovo no diálogo facilitado pela UE. A Ucrânia, a Moldávia e a Geórgia continuarão também a beneficiar do apoio da política regional da Parceria Oriental nos seus percursos rumo à UE.

MONTENEGRO

15. O Conselho congratula-se com a formação do novo governo e incentiva-o a fazer avançar rapidamente o Montenegro no seu percurso e direção estratégica rumo à UE. É necessário consenso político e vontade política para restabelecer com caráter de urgência o funcionamento das instituições democráticas e honrar os compromissos de reforma há muito assumidos.
16. O Conselho congratula-se com os progressos globais alcançados até à data nas negociações de adesão – os 33 capítulos analisados foram abertos e três foram provisoriamente encerrados. O Montenegro deverá, sem demora, reorientar os seus esforços para o cumprimento dos critérios de referência intercalares dos capítulos 23 e 24 relativos ao Estado de direito. Nenhum outro capítulo será provisoriamente encerrado antes de ter sido concluída esta etapa. O Conselho recorda que é essencial realizar progressos nestes capítulos e tais progressos continuarão a determinar o ritmo geral das negociações de adesão.

17. O Conselho recorda a necessidade urgente de restabelecer o funcionamento dos principais órgãos judiciais, designadamente procedendo às nomeações ainda pendentes, e de acelerar e aprofundar a execução das principais reformas judiciais, a fim de garantir a existência de um sistema judicial independente, eficiente e de elevada qualidade. O Conselho congratula-se com a nomeação do 7.º juiz do Tribunal Constitucional, que está agora plenamente operacional.
18. O Conselho incentiva o Montenegro a intensificar os seus esforços, especialmente em domínios críticos como a luta contra a corrupção e a criminalidade organizada. Sem deixar de se reconhecer os progressos realizados pelo país, o Montenegro tem de melhorar o seu historial em matéria de investigações, ações penais, condenações definitivas e apreensão e confisco de ativos de origem criminosa.
19. Embora tomando nota de alguns progressos, o Conselho incentiva igualmente o Montenegro a intensificar os seus esforços nos domínios da liberdade de expressão e da liberdade dos média, incluindo a proteção institucional dos jornalistas contra todas as formas de violência.
20. Quanto aos critérios económicos, o Conselho congratula-se com a forte recuperação e o crescimento constante da economia, a estabilidade dos setores bancário e financeiro e a melhoria do mercado de trabalho. O Conselho incentiva o Montenegro a pôr em prática reformas estruturais, a reduzir a dívida pública e a prosseguir os seus esforços para melhorar a governação orçamental e aumentar a transparência.
21. O Conselho saúda o empenhamento que o governo continua a demonstrar no que diz respeito a um maior desenvolvimento da cooperação regional e à promoção de relações de boa vizinhança.
22. O Conselho saúda vivamente o Montenegro pela sua constante cooperação em questões de política externa e pelo seu alinhamento firme e de longa data com a PESC da UE, incluindo as medidas restritivas da UE, o que constitui um forte sinal do empenhamento estratégico do Montenegro no seu percurso rumo à UE. Saúda também o facto de o Montenegro continuar a participar ativamente em missões e operações no âmbito da política comum de segurança e defesa (PCSD).

SÉRVIA

23. Recordando as suas conclusões de 13 de dezembro de 2022, o Conselho sublinha a importância de haver uma forte vontade política e coerência na execução das reformas relacionadas com a UE, a fim de chegar à adesão, escolha estratégica feita pela Sérvia. O Conselho recorda que os progressos da Sérvia no domínio do Estado de direito e da normalização das relações com o Kosovo continuarão a determinar o ritmo geral das negociações de adesão.
24. O Conselho congratula-se com os progressos globais alcançados até à data nas negociações de adesão – foram abertos 22 de 35 capítulos e dois foram provisoriamente encerrados. A Sérvia deverá continuar a concentrar-se no cumprimento dos critérios de referência intercalares dos capítulos 23 e 24 relativos ao Estado de direito. O Conselho saúda a adoção, em tempo útil, de cinco leis que dão execução às alterações constitucionais de 2022. No entanto, é necessário prosseguir os trabalhos e dar provas de um maior empenho político para executar reformas em domínios fundamentais, nomeadamente o sistema judicial. A Sérvia tem ainda de continuar a prestar especial atenção ao pleno respeito pelos direitos fundamentais, incluindo a proteção dos grupos mais vulneráveis, bem como ao tratamento não discriminatório das pessoas pertencentes a minorias em todo o país.
25. O Conselho sublinha a necessidade de a Sérvia intensificar os seus esforços na luta contra a corrupção e a criminalidade organizada. A Sérvia tem igualmente de alcançar resultados palpáveis e apresentar um historial convincente em matéria de eficácia das investigações, ações penais, condenações definitivas e congelamento e confisco de bens de origem criminosa.
26. O Conselho reitera a sua preocupação com os progressos limitados no que respeita à melhoria do ambiente geral em matéria de liberdade de expressão e de independência dos média. O Conselho incentiva a Sérvia a redobrar de esforços no sentido de proceder à execução efetiva do seu plano de ação relativo à estratégia para os média.
27. O Conselho reitera igualmente o apelo às autoridades sérvias para que veiculem de forma objetiva e inequívoca informações sobre a UE e participem ativamente na prevenção e na luta contra todas as formas de desinformação e de manipulação da informação por parte de agentes estrangeiros em todos os média.

28. O Conselho continua a sublinhar a importância de que se reveste uma cooperação regional construtiva no tratamento, a nível nacional, dos crimes de guerra, na resolução dos casos remanescentes de pessoas desaparecidas e na plena cooperação com o Mecanismo Internacional Residual para os Tribunais Penais. Não pode haver lugar a apoio nem aos criminosos de guerra condenados, nem à glorificação ou negação dos seus crimes.
29. A fim de melhorar as condições necessárias ao bom funcionamento das instituições democráticas, o Conselho incentiva vivamente a Sérvia a dar resposta às recomendações há muito formuladas pela OSCE/ODIHR e pelos órgãos do Conselho da Europa, incluindo as relativas a aspetos fundamentais do processo eleitoral.
30. O Conselho toma nota da avaliação da Comissão, segundo a qual a Sérvia mantém o seu nível de preparação no que toca aos critérios de referência para abertura do grupo de capítulos 3 (Competitividade e crescimento inclusivo). O Conselho congratula-se com o bom nível de preparação da Sérvia relativamente aos critérios económicos, mas incentiva a Sérvia a dar um novo impulso ao setor privado, acelerando as reformas estruturais da administração pública e da governação das empresas públicas.
31. O Conselho saúda a Sérvia por ter mantido o seu empenhamento numa série de iniciativas de cooperação regional e incentiva o país a reforçar ainda mais as relações de boa vizinhança e a contribuir para a estabilidade e a reconciliação com todos os parceiros da região.
32. O Conselho reitera a sua firme expectativa de que a Sérvia intensifique, com a máxima prioridade, os seus esforços no sentido do alinhamento pleno pelas posições da UE em matéria de política externa e de segurança comum e pelas medidas restritivas da UE, incluindo as impostas à Rússia e à Bielorrússia. O Conselho apela igualmente às autoridades sérvias para que se abstenham de ações e declarações contra as posições da UE em matéria de política externa e a respeito de outras questões estratégicas. O Conselho toma boa nota da assistência humanitária e de outra natureza prestada pela Sérvia à Ucrânia. O Conselho congratula-se igualmente com a melhor cooperação da Sérvia com a UE para evitar que as medidas restritivas da UE sejam contornadas e incentiva a Sérvia a prosseguir estes esforços. O Conselho congratula-se com o facto de a Sérvia continuar a participar ativamente em missões e operações da UE no âmbito da PESD e a dar para elas um importante contributo.

33. Embora reconhecendo os progressos realizados a este respeito, o Conselho continua a salientar a necessidade de a Sérvia honrar plenamente o seu compromisso de se alinhar pela política de vistos da UE.
34. O Conselho reitera que não há qualquer justificação para a violência e condena com firmeza os atos violentos praticados por manifestantes sérvios do Kosovo contra cidadãos, tropas da KFOR, autoridades policiais e média, em 29 de maio de 2023, bem como o violento ataque contra a polícia do Kosovo cometido no norte do Kosovo, em 24 de setembro de 2023. O Conselho espera que a Sérvia coopere plenamente e tome todas as medidas necessárias para deter e levar rapidamente a julgamento os autores dos ataques. O Conselho lamenta que a Sérvia tenha tomado medidas insuficientes a este respeito. O Conselho manifesta a sua preocupação pelas repetidas ações de reforço dos dispositivos militares da Sérvia nas proximidades do Kosovo e toma nota da subsequente redução das tropas e do equipamento. A Sérvia e o Kosovo têm de envidar esforços sustentados de desanuviamento, abster-se de praticar ações unilaterais e provocatórias que possam causar tensões e violência e pôr termo à retórica fraturante. O Conselho congratula-se com o facto de a Sérvia ter tomado algumas medidas que vão no bom sentido, nomeadamente incentivando publicamente os sérvios do Kosovo a participarem nas eleições locais no norte do Kosovo. A Sérvia deverá igualmente incentivar os sérvios do Kosovo a regressarem às instituições que abandonaram. O Conselho recorda que, em conformidade com as conclusões do Conselho Europeu de 26 e 27 de outubro de 2023, a incapacidade das partes para desanuiar as tensões terá consequências.
35. O Conselho espera que tanto a Sérvia como o Kosovo encontrem para a situação no norte do Kosovo uma solução sustentável que garanta a segurança e a democracia participativa para todos os cidadãos.
36. O Conselho espera que a Sérvia participe, de boa-fé e num espírito de compromisso, no diálogo facilitado pela UE para que se possa chegar sem demora a um acordo abrangente e juridicamente vinculativo com o Kosovo sobre a normalização das relações, em conformidade com o direito internacional e com o acervo da UE. Esse acordo deverá resolver todas as questões fundamentais pendentes e assim contribuir para a estabilidade da região. A normalização das relações e a implementação dos compromissos assumidos no âmbito do Diálogo são condições essenciais para a trajetória europeia de ambas as partes e ambas correm o risco de perder oportunidades importantes se não se registarem progressos.

37. O Conselho saúda o Acordo sobre a via para a normalização entre o Kosovo e a Sérvia e o respetivo anexo relativo à aplicação, adotados em fevereiro e março de 2023, e lamenta a falta de aplicação, por ambas as partes, deste acordo, bem como de outros compromissos pendentes assumidos no âmbito do diálogo facilitado pela UE, liderado pelo alto representante e apoiado pelo representante especial da UE. O Conselho apela à Sérvia e ao Kosovo para que os respeitem e apliquem plenamente, sem mais demora nem condições prévias, o que inclui a criação da associação/comunidade de municípios de maioria sérvia. O Conselho congratula-se com a disponibilidade da Sérvia e do Kosovo para aceitar o projeto de estatuto apresentado às partes pelo facilitador da UE, no pressuposto de que é necessário prosseguir os trabalhos nesta base.
38. O Conselho solicita à Comissão e ao alto representante que proponham ao Conselho com caráter de urgência, antes do final de janeiro de 2024, alterações aos critérios de referência do capítulo 35 das negociações de adesão da Sérvia, a fim de refletir as obrigações que para a Sérvia decorrem do Acordo e do respetivo anexo relativo à aplicação.

MACEDÓNIA DO NORTE

39. Recordando as conclusões do Conselho de julho de 2022, o Conselho congratula-se com a primeira conferência intergovernamental realizada com a Macedónia do Norte, em julho de 2022, e com o êxito por que se saldaram as reuniões dedicadas ao exame analítico. O Conselho está pronto a convocar outra conferência intergovernamental, sem mais demora nem nova decisão política, logo que a Macedónia do Norte tenha honrado o seu compromisso de concluir, em conformidade com os seus procedimentos internos, as alterações constitucionais a que se faz referência nas conclusões do Conselho de julho de 2022. O Conselho exorta a Macedónia do Norte a concluir rapidamente estas alterações. O Conselho está pronto a abrir depois o primeiro grupo de capítulos de negociação o mais rapidamente possível, em conformidade com o quadro de negociação.
40. O Conselho incentiva todas os partidos com assento no Parlamento a concentrar-se no avanço das reformas relacionadas com a UE e o processo de adesão.

41. O Conselho congratula-se com o nível de preparação da Macedónia do Norte em domínios fundamentais e sublinha a importância de acelerar as reformas orientadas para a UE e de continuar a consolidar a execução, nomeadamente nos domínios dos princípios fundamentais e do Estado de direito. A Macedónia do Norte tem de apresentar resultados no que respeita à independência, profissionalismo e imparcialidade do poder judicial, à luta contra a corrupção e a criminalidade organizada, bem como à reforma da administração pública. O Conselho manifesta a sua profunda preocupação com algumas alterações ao Código Penal, que afetam um grande número de processos de grande corrupção, bem como com a influência externa indevida no trabalho do Conselho da Magistratura e do poder judicial. O Conselho exorta também a Macedónia do Norte a prosseguir os seus esforços no sentido de reforçar os direitos fundamentais, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias ou comunidades, a liberdade dos média e a liberdade de expressão.
42. O Conselho recorda a necessidade de concluir, de forma inclusiva e em tempo útil, a revisão e a implementação da legislação eleitoral reformada, alinhada pelas recomendações da OSCE/ODIHR e da Comissão de Veneza.
43. No que respeita aos critérios económicos, o Conselho congratula-se com os progressos realizados, nomeadamente no domínio da sustentabilidade orçamental, e incentiva a Macedónia do Norte a prosseguir os seus esforços no sentido de melhor satisfazer os requisitos do mercado interno da UE e fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado no interior da União.
44. O Conselho toma nota de que as relações de boa vizinhança e a cooperação regional continuam a ser elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação. O Conselho recorda a importância de obter resultados concretos e de aplicar de boa-fé os acordos bilaterais, incluindo o Acordo de Prespa com a Grécia e o Tratado de Amizade, Boa Vizinhança e Cooperação com a Bulgária.

45. O Conselho saúda vivamente a Macedónia do Norte pela sua constante cooperação em questões de política externa e, em especial, pelo seu pleno alinhamento com a PESC, incluindo as medidas restritivas da UE, o que constitui uma forte expressão do empenhamento estratégico da Macedónia do Norte no seu percurso rumo à UE. O Conselho congratula-se com o facto de a Macedónia do Norte continuar a participar ativamente em missões e operações da UE no âmbito da PESD. O Conselho felicita igualmente a Macedónia do Norte pelo papel ativo que teve num contexto geopolítico complexo durante a sua presidência da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE).

ALBÂNIA

46. O Conselho saúda a primeira conferência intergovernamental realizada com a Albânia em julho de 2022. O Conselho congratula-se com os progressos realizados no ano transato a nível de reformas, incluindo o êxito por que se saldaram as reuniões dedicadas ao exame analítico. O Conselho aguarda com expectativa a oportunidade de dar os próximos passos no processo de adesão da Albânia e de abrir o primeiro grupo de capítulos de negociação o mais rapidamente possível.
47. O Conselho recorda que a existência de um diálogo político inclusivo e construtivo no país continua a ser fundamental para fazer avançar a adoção de reformas relacionadas com a UE.
48. O Conselho congratula-se com os progressos realizados, nomeadamente nos domínios dos princípios fundamentais e, em especial, do Estado de direito, com a reforma abrangente do setor da justiça, cuja execução prossegue, e com a reforma da administração pública. O Conselho congratula-se com o facto de o processo de verificação ter continuado a avançar a bom ritmo e ter produzido resultados palpáveis. O Conselho sublinha a importância de acelerar as reformas orientadas para a UE e de continuar a consolidar a sua execução. O Conselho regista com agrado os resultados concretos alcançados pelas Estruturas Especializadas de Luta contra a Corrupção e a Criminalidade Organizada e a continuação da boa cooperação com os serviços responsáveis pela aplicação da lei da UE e dos Estados-Membros. É necessário dar continuidade aos esforços para criar um historial sólido em matéria de luta contra a corrupção e a criminalidade organizada. É igualmente necessário intensificar a cooperação em matéria de inquéritos, nomeadamente com o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

49. O Conselho exorta a Albânia a prosseguir os seus esforços no sentido de reforçar a defesa dos direitos fundamentais, da liberdade dos média e da liberdade de expressão, e bem assim dos direitos das pessoas pertencentes a minorias. O Conselho incentiva a concretização de uma reforma abrangente do setor fundiário e a consolidação de forma transparente dos direitos de propriedade, inclusive mediante a realização de consultas com todas as partes interessadas pertinentes, tratando dos casos de falsificação de documentos e fazendo avançar rapidamente o processo de registo e de indemnização. O Conselho congratula-se com a adoção do direito derivado relativo às minorias e continua a instar a Albânia a adotar e aplicar rapidamente a restante regulamentação conexa relacionada com a lei-quadro de 2017 relativa à proteção das pessoas pertencentes a minorias nacionais, em conformidade com as normas europeias e assegurando a participação de todas as partes interessadas pertinentes. O Conselho incentiva igualmente a Albânia a concluir todos os processos relacionados com o recenseamento nacional em total transparência e em conformidade com as normas internacionais.
50. Em matéria de migração, a Albânia deverá continuar a atualizar o seu quadro jurídico de acordo com o acervo da UE. Embora reconhecendo os progressos realizados, o Conselho incentiva a Albânia a honrar o seu compromisso de se alinhar pela política de vistos da UE.
51. No que respeita aos critérios económicos, o Conselho congratula-se com a resiliência e a forte recuperação da economia albanesa e incentiva a Albânia a prosseguir os esforços no sentido de melhor satisfazer os requisitos do mercado interno da UE e fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado no interior da União.
52. O Conselho regista com agrado o facto de a Albânia continuar a empenhar-se de forma construtiva na cooperação regional. O Conselho toma nota de que as relações de boa vizinhança e a cooperação regional continuam a ser elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação.
53. O Conselho saúda vivamente a Albânia pela sua constante cooperação em questões de política externa e, em especial, pelo seu pleno alinhamento com a PESC, incluindo as medidas restritivas da UE, o que constitui uma forte expressão do empenhamento estratégico da Albânia no seu percurso rumo à UE. O Conselho congratula-se com o facto de a Albânia continuar a participar ativamente em missões e operações da UE no âmbito da PESD. A UE felicita ainda a Albânia pelo seu empenhamento ativo, enquanto membro não permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, na promoção e defesa da ordem internacional assente em regras.

TURQUIA

54. O Conselho recorda todas as anteriores conclusões do Conselho e do Conselho Europeu sobre as relações da União Europeia com a Turquia, incluindo, em especial, o interesse estratégico da União Europeia em criar um ambiente estável e seguro no Mediterrâneo Oriental e em desenvolver uma relação de cooperação com a Turquia que seja mutuamente benéfica.
55. A UE continua disponível para colaborar com a Turquia de forma faseada, proporcionada e reversível numa série de domínios de interesse comum, sob reserva das condicionalidades estabelecidas pelos membros do Conselho Europeu em 25 de março de 2021 e em anteriores conclusões do Conselho Europeu. O Conselho continua também empenhado em manter um diálogo aberto e franco, em resolver problemas comuns e em colaborar em domínios essenciais de interesse comum, como a migração, a saúde pública, o clima, a luta contra o terrorismo e as questões regionais. O Conselho toma nota da prossecução dos diálogos de alto nível entre a UE e a Turquia sobre várias destas questões.
56. O Conselho toma boa nota da recente melhoria das relações entre a Turquia e a Grécia, na expectativa de que sejam sustentáveis. O Conselho congratula-se com o desanuviamento da situação no Mediterrâneo Oriental, que tem de ser mantido.
57. A UE reagiu rapidamente com solidariedade aos sismos que abalaram o sudeste da Turquia em fevereiro de 2023, disponibilizando equipas de salvamento e prestando apoio em espécie por via do Mecanismo de Proteção Civil da União, e contribuiu para a mobilização de um compromisso global de 6 mil milhões de euros por parte da comunidade internacional.

58. O Conselho continua a esperar da Turquia um empenhamento inequívoco nas relações de boa vizinhança e na resolução pacífica de diferendos, recorrendo, se necessário, ao Tribunal Internacional de Justiça. Tal como já fez em todas as suas conclusões pertinentes, bem como na Declaração de 21 de setembro de 2005, o Conselho exorta a Turquia a cumprir as suas obrigações decorrentes do quadro de negociação, incluindo a aplicação integral e não discriminatória em relação a todos os Estados-Membros do Protocolo Adicional ao Acordo de Associação. O reconhecimento de todos os Estados-Membros é essencial. A Turquia tem de normalizar as suas relações com a República de Chipre e respeitar a soberania e a integridade territorial de todos os Estados-Membros da UE, bem como todos os seus direitos soberanos, nos termos do direito da UE e do direito internacional, incluindo a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.
59. Recordando as anteriores conclusões do Conselho e do Conselho Europeu, a UE continua plenamente empenhado numa resolução global do problema de Chipre, no quadro acordado pelas Nações Unidas, em conformidade com todas as resoluções pertinentes do CSNU e de acordo com os princípios em que a UE se funda e com o acervo da UE. Continua a ser fundamental que a Turquia se comprometa e contribua para tal resolução pacífica, incluindo no que toca aos seus aspetos externos. A UE apela ao rápido reatamento das negociações e está disposta a desempenhar um papel ativo no apoio a todas as fases do processo liderado pela ONU. O Conselho recorda a importância do estatuto de Varosha, condena todas as ações unilaterais da Turquia que sejam contrárias às Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e reitera os seus apelos ao termo imediato de tais ações. O Conselho exorta a Turquia a respeitar as Resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, em particular as Resoluções 541, 550, 789 e 1251.

60. Em consonância com as conclusões do Conselho de anos anteriores, recordando também os compromissos internacionais assumidos pela Turquia a este respeito, o Conselho reitera a sua profunda preocupação com o constante e extremamente inquietante retrocesso nos domínios da democracia, do Estado de direito e dos direitos fundamentais. A falta de independência sistémica do poder judicial e a pressão indevida de que é alvo continuam a ser fonte de sérias preocupações, tal como as restrições à liberdade dos média e à liberdade de expressão. A Turquia deverá intensificar a cooperação com o Conselho da Europa e os seus órgãos e instituições competentes, dar seguimento às suas principais recomendações, aplicar plenamente a Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH) e os outros instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos nos quais é parte e dar execução a todos os acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, em conformidade com o artigo 46.º da CEDH. O facto de a Turquia continuar a não aplicar os acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos suscita interrogações quanto ao seu empenho no que toca ao Estado de direito e ao respeito pelos direitos fundamentais, bem como às suas obrigações internacionais. O Conselho apela à Turquia para que inverta urgentemente as tendências negativas em todos estes domínios e corrija de forma credível as numerosas insuficiências graves identificadas no relatório da Comissão.
61. No que diz respeito aos critérios económicos, o Conselho incentiva a Turquia a continuar a aplicar medidas para regressar a políticas macroeconómicas mais orientadas para a estabilidade e dar resposta às preocupações persistentes quanto ao bom funcionamento da economia de mercado da Turquia, incluindo o quadro institucional e regulamentar. O Conselho recorda ainda a necessidade de a Turquia cumprir as suas obrigações no que toca à implementação da União Aduaneira UE-Turquia, assegurando a sua aplicação efetiva a todos os Estados-Membros. O Conselho reitera igualmente que não se deverá permitir que a livre circulação de bens, incluindo os bens de dupla utilização, dê lugar à evasão das medidas restritivas da UE.

62. A Declaração UE-Turquia de 2016 continua a ser o quadro fundamental para a cooperação em matéria de migração e continua a produzir resultados. Em consonância com as conclusões do Conselho Europeu de outubro de 2021, o Conselho espera que a Turquia assegure a aplicação plena e não discriminatória da Declaração UE-Turquia, inclusive relativamente à República de Chipre, que retome as operações de regresso e que previna as chegadas irregulares. Continua a ser essencial a aplicação integral e efetiva do Acordo de Readmissão UE-Turquia e a cooperação no domínio da justiça e dos assuntos internos com todos os Estados-Membros da UE. O Conselho sublinha a necessidade de a Turquia se alinhar pela política de vistos da UE.
63. O Conselho regista com profunda preocupação que a política externa da Turquia, conforme se expõe no relatório da Comissão, colide cada vez mais com as prioridades da UE no âmbito da política externa e de segurança comum, e reitera a sua forte expectativa de que a Turquia intensifique, com a máxima prioridade, o seu alinhamento pelas posições e medidas restritivas da UE no âmbito da PESD. Embora reconheça o papel construtivo desempenhado pela Turquia na facilitação da exportação de cereais ucranianos, o Conselho lamenta profundamente o facto de a Turquia não se ter associado às medidas restritivas da UE adotadas em resposta à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e sublinha a importância primordial de evitar que sejam contornadas.
64. O Conselho lamenta que a Turquia continue a afastar-se da União Europeia e recorda as suas anteriores conclusões, nas quais observava que as negociações de adesão da Turquia chegaram assim efetivamente a um impasse, e que não poderá ser ponderada a abertura ou o encerramento de mais nenhum capítulo.

BÓSNIA- HERZEGOVINA

65. O Conselho toma nota do relatório da Comissão, de 8 de novembro de 2023, sobre a Bósnia-Herzegovina e da sua recomendação, e aguarda com expectativa o próximo debate do Conselho Europeu sobre esta matéria.

66. O Conselho congratula-se com os esforços de reforma envidados pela Bósnia-Herzegovina na sequência da concessão do estatuto de país candidato, em dezembro de 2022. O Conselho incentiva a Bósnia-Herzegovina a garantir progressos sustentáveis no cumprimento das 14 prioridades essenciais estabelecidas no parecer da Comissão relativo ao pedido de adesão à UE, tal como aprovado pelo Conselho em 2019, incluindo a aplicação de todas as restantes medidas especificadas na recomendação da Comissão relativa ao estatuto de país candidato, tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de junho de 2022. Foram tomadas algumas medidas importantes e assumidos compromissos igualmente importantes no sentido de cumprir as principais prioridades, apesar da evolução negativa verificada na entidade *Republika Srpska*. O Conselho incentiva a que sejam alcançados novos progressos necessários em matéria de reformas. O Conselho recorda a importância de assegurar a plena conformidade de todas as leis adotadas com o acervo da UE e as normas europeias, incluindo as recomendações da Comissão de Veneza. A UE está pronta a continuar a apoiar a Bósnia-Herzegovina nas suas reformas e respetiva execução sustentada, incluindo as que se concentram na sua trajetória europeia.
67. Em relação aos mecanismos institucionais estabelecidos pelo Acordo de Paz de Dayton, a Bósnia-Herzegovina deve empreender novas reformas a nível constitucional e eleitoral para garantir a igualdade e a não discriminação de todos os cidadãos, nomeadamente aplicando a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) no processo Sejdić-Finci. O Conselho reitera o seu apelo à condução de um processo inclusivo de reformas constitucionais e eleitorais limitadas, através de um diálogo genuíno e em consonância com as normas europeias, a fim de eliminar todas as formas de desigualdade e discriminação no processo eleitoral. O Conselho salienta que não deverão ser tomadas medidas legislativas ou políticas que dificultem a execução do acórdão Sejdić-Finci e de outros acórdãos do TEDH conexos nem que aprofundem ainda mais as clivagens.
68. O Conselho insta todos os intervenientes políticos na Bósnia-Herzegovina a absterem-se de uma retórica e de ações provocadoras e fraturantes e a renunciarem a esse tipo de comportamento, o qual põe em causa, nomeadamente, a soberania, a unidade e a integridade territorial do país, e insta-os ainda a por termo à glorificação de criminosos de guerra condenados e a promover ativamente a reconciliação.

69. O Conselho reitera ainda o seu empenhamento inequívoco na perspetiva europeia da Bósnia-Herzegovina enquanto país uno, unido e soberano.
70. O Conselho está seriamente preocupado com a legislação e as iniciativas empreendidas na entidade da *Republika Srpska* que são contrárias à trajetória da Bósnia-Herzegovina com vista à adesão à UE, nomeadamente a retórica secessionista e a colocação em causa da ordem constitucional do país. O Conselho lamenta a adoção de legislação na entidade *Republika Srpska* sobre a não aplicabilidade das decisões do Tribunal Constitucional da Bósnia-Herzegovina nessa entidade. O Conselho salienta que a soberania, a integridade territorial, a ordem constitucional, incluindo as decisões do Tribunal Constitucional, e a personalidade internacional da Bósnia-Herzegovina devem ser respeitadas. Qualquer ação contra estes princípios terá consequências graves.
71. O Conselho regista os progressos limitados que se registam e sublinha a necessidade de reforçar o Estado de direito, nomeadamente mediante a adoção de uma nova lei do Conselho Superior da Magistratura e do Ministério Público e a adoção da lei dos tribunais. Insta a Bósnia-Herzegovina a tomar medidas decisivas para combater a corrupção e a criminalidade organizada, tendo em vista a obtenção de um historial sólido em matéria de investigações e condenações, incluindo a alto nível. O Conselho congratula-se com o início do funcionamento do ponto de contacto da Europol. As decisões do Tribunal Constitucional têm de ser plenamente respeitadas.
72. O Conselho regista que foram envidados esforços limitados no domínio dos direitos fundamentais, mas congratula-se com a designação do Provedor de Justiça como mecanismo de prevenção da tortura e exorta a Bósnia-Herzegovina a intensificar significativamente os esforços de reforma em matéria de direitos humanos, igualdade de género e não discriminação, nomeadamente combatendo a violência doméstica, a violência contra as mulheres e a violência baseada no género e garantindo os direitos das pessoas LGBTI.

73. O Conselho lamenta o retrocesso que se verifica em matéria de liberdade de expressão e dos média e insta a Bósnia-Herzegovina a garantir a segurança dos jornalistas e o seguimento judicial adequado dos casos de ameaças e violência. O Conselho lamenta a reinstituição de sanções penais por difamação na entidade da *Republika Srpska* e lamenta a recente aprovação, em primeira leitura, na assembleia de entidades, de um projeto de lei que classifica os grupos da sociedade civil como "agentes estrangeiros", o que suscita grande preocupação.
74. O Conselho congratula-se com o facto de se terem registado alguns progressos na reforma da administração pública, nomeadamente a adoção da lei da liberdade de acesso à informação. O Conselho espera que sejam tomadas novas medidas para assegurar a existência de uma função pública profissional e despolitizada. Além disso, a fim de assegurar a coordenação do alinhamento legislativo, o Conselho incentiva vivamente a Bósnia-Herzegovina a estabelecer um programa nacional para a adoção do acervo.
75. O Conselho congratula-se com as medidas positivas tomadas no sentido de melhorar a gestão e a coordenação da migração, em especial a adoção de uma lei dos estrangeiros. Insta também o país a alinhar-se plenamente pela política de vistos da UE, a celebrar o acordo relativo ao estatuto da Frontex com a UE e a assegurar o acesso ao asilo.
76. Quanto aos critérios económicos, o Conselho regista que a Bósnia-Herzegovina está ainda numa fase incipiente do desenvolvimento de uma economia de mercado viável.
77. O Conselho congratula-se com a renovação do mandato da EUFOR Althea, que continua a desempenhar um papel determinante de apoio às autoridades da Bósnia-Herzegovina no sentido de manterem um ambiente seguro e protegido para todos os cidadãos.
78. O Conselho reitera a importância de dar continuidade à cooperação entre os intervenientes internacionais e manifesta o seu apoio à missão do alto representante e do seu gabinete no sentido de cumprir a agenda 5+2.

79. O Conselho incentiva a Bósnia-Herzegovina a continuar a participar ativamente na cooperação regional e na criação de relações de boa vizinhança e a ratificar rapidamente todos os acordos regionais em matéria de mobilidade no âmbito do Processo de Berlim.
80. O Conselho felicita a Bósnia-Herzegovina pela melhoria significativa que se regista no seu alinhamento pela política externa e de segurança comum da UE, assinalando o empenhamento do país na via da adesão à UE. O Conselho incentiva a Bósnia-Herzegovina a manter esta tendência positiva e exorta a Bósnia-Herzegovina a assegurar a plena aplicação das medidas restritivas, incluindo as impostas à Rússia e à Bielorrússia.

KOSOVO

81. O Conselho congratula-se com o empenho contínuo do Kosovo na sua trajetória europeia e nas reformas conexas. A UE está pronta a continuar a apoiar o Kosovo nas suas reformas e na sua execução sustentada, incluindo as que se centram na sua trajetória europeia. O Conselho aguarda com expectativa a entrada em vigor da liberalização dos vistos para o Kosovo, em 1 de janeiro de 2024.
82. O Conselho congratula-se com os importantes progressos realizados no plano da reforma eleitoral, que tem em conta as já antigas recomendações das sucessivas missões de observação eleitoral da UE e incentiva o Kosovo a aplicar a nova legislação antes das próximas eleições gerais.
83. O Conselho regista progressos limitados no que diz respeito ao Estado de direito, à luta contra a criminalidade organizada e à luta contra a corrupção, e exorta o Kosovo a melhorar a aplicação dos instrumentos existentes para salvaguardar a integridade, a independência e a eficiência do sistema judicial e a prosseguir a reforma da administração pública. Deverão ser realizados mais progressos para promover eficazmente os direitos fundamentais, incluindo a igualdade de género, bem como os direitos das comunidades não maioritárias e das pessoas LGBTI, e assegurar a plena defesa do património cultural e religioso. O Conselho insta o Kosovo a aplicar a lei relativa à prevenção e à proteção contra a violência doméstica, a violência contra as mulheres e a violência baseada no género. O Kosovo deverá aplicar sem demora a decisão do Tribunal Constitucional sobre o Mosteiro de Dečani. O Conselho reitera a sua preocupação que lhe suscita a falta de liberdade de expressão e o pluralismo limitado vigente no norte do Kosovo.

84. O Conselho manifesta a sua profunda preocupação com a situação no norte do Kosovo, incluindo em matéria de segurança. As tensões cresceram ainda mais em virtude de várias iniciativas unilaterais do Kosovo e da Sérvia, bem como da demissão coletiva dos sérvios do Kosovo das instituições kosovares e o seu boicote às eleições locais de abril, no norte do Kosovo. O Conselho condena com firmeza os atos violentos praticados por manifestantes sérvios do Kosovo contra cidadãos, tropas da KFOR, autoridades policiais e média, em 29 de maio de 2023. As novas eleições locais no norte do Kosovo deverão ser realizadas o mais rapidamente possível e os sérvios do Kosovo deverão participar ativamente, sem qualquer condição prévia. Os sérvios do Kosovo deverão também regressar às instituições que abandonaram. O seu regresso deverá ser facilitado pelo Kosovo e incentivado pela Sérvia.

O Conselho recorda que, em conformidade com a declaração do alto representante, em nome da UE, emitida em 3 de junho, a UE está a aplicar medidas reversíveis em relação ao Kosovo devido à falta de medidas decisivas para desanuviar as tensões no norte do Kosovo. O Conselho congratula-se com o facto de o Kosovo ter tomado medidas no sentido de satisfazer alguns dos pedidos da UE. O Conselho recorda que a UE está pronta a levantar as medidas caso se registem novos progressos no cumprimento dos pedidos existentes. O Conselho continuará a ocupar-se desta questão e voltará a debruçar-se sobre o assunto com base num relatório do alto representante sobre o cumprimento dos referidos pedidos.

O Conselho reitera que não existe qualquer justificação para a violência e condena com firmeza o violento ataque à polícia do Kosovo, em 24 de setembro de 2023. O Conselho regista a melhoria da cooperação da polícia do Kosovo com a EULEX no que respeita a este ataque. O Conselho congratula-se com o reforço da presença da KFOR, em especial na fronteira/linha de demarcação entre o Kosovo e a Sérvia. O Kosovo e a Sérvia têm de envidar esforços sustentados de desanuviamento, abster-se de praticar ações unilaterais e provocatórias que possam causar tensões e violência e pôr termo à retórica fraturante. O Conselho recorda que, em conformidade com as conclusões do Conselho Europeu de 26 e 27 de outubro de 2023, a incapacidade das partes para desanuviar as tensões terá consequências.

85. O Conselho espera que tanto o Kosovo como a Sérvia encontrem para a situação no norte do Kosovo uma solução sustentável que garanta a segurança e a democracia participativa para todos os cidadãos.
86. O Conselho espera que o Kosovo participe, de boa-fé e num espírito de compromisso, no diálogo facilitado pela UE, para que se possa chegar sem demora a um acordo abrangente e juridicamente vinculativo com a Sérvia para a normalização das relações, em conformidade com o direito internacional e com o acervo da UE. Esse acordo deverá resolver todas as questões fundamentais pendentes e assim contribuir para a estabilidade da região. A normalização das relações e a implementação dos compromissos assumidos no âmbito do Diálogo são condições essenciais para a trajetória europeia de ambas as partes e ambas correm o risco de perder oportunidades importantes se não se registarem progressos.
87. O Conselho saúda o Acordo sobre a via para a normalização entre o Kosovo e a Sérvia e o respetivo anexo relativo à aplicação, adotados em fevereiro e março de 2023, e lamenta a falta de aplicação, por ambas as partes, deste acordo, bem como de outros compromissos pendentes assumidos no âmbito do diálogo facilitado pela UE, liderado pelo alto representante e apoiado pelo representante especial da UE. O Conselho apela ao Kosovo e à Sérvia para que os respeitem e apliquem plenamente, sem mais demora ou condições prévias, o que inclui a criação da associação/comunidade de municípios de maioria sérvia. O Conselho congratula-se com a disponibilidade do Kosovo e da Sérvia para aceitar o projeto de estatuto apresentado às partes pelo facilitador da UE, no pressuposto de que é necessário prosseguir os trabalhos nesta base.
88. O Conselho solicita ao representante especial da UE para o Diálogo Belgrado-Pristina e para outras questões regionais dos Balcãs Ocidentais que atualize a ordem do trabalhos do próximo Grupo Especial do Kosovo para a Normalização, a fim de refletir as obrigações que para o Kosovo decorrem do Acordo e do respetivo anexo relativo à aplicação.
89. O Conselho reitera a importância do trabalho das Secções Especializadas do Kosovo e do Ministério Público Especializado, bem como o seu apoio a esse trabalho, e sublinha a sua disponibilidade para as assistir na execução do seu mandato.

90. O Conselho recorda a importância da estreita cooperação do Kosovo com a missão EULEX, bem como com outros intervenientes internacionais relevantes.
91. Quanto aos critérios económicos, o Conselho regista que o Kosovo está entre uma fase inicial e um certo nível de preparação para o desenvolvimento de uma economia de mercado viável.
92. O Conselho exorta o Kosovo a participar com carácter de urgência, de forma ativa e construtiva, nas atividades de cooperação regional e a honrar os seus compromissos no âmbito do Acordo Centro-Europeu de Comércio Livre (ACLEC) e do Acordo de Estabilização e de Associação, inclusive mediante o levantamento da sua decisão de proibir a importação de mercadorias da Sérvia. O Conselho congratula-se com o facto de o Kosovo ter já ratificado três "acordos do Processo de Berlim" sobre a livre circulação e o reconhecimento mútuo das qualificações, alcançados em 2022.
93. O Conselho felicita o Kosovo pela sua firme condenação da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, a sua orientação geoestratégica clara, bem como o seu alinhamento voluntário pela política externa e de segurança comum da UE e a prossecução da aplicação das medidas restritivas da UE, o que constitui uma forte expressão da opção estratégica do Kosovo e do seu lugar numa comunidade de valores.

UCRÂNIA

94. O Conselho reitera a sua firme condenação da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia. O Conselho recorda o apoio inabalável da União Europeia à independência, à soberania e à integridade territorial da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas, bem como ao direito inerente de legítima defesa da Ucrânia contra a agressão russa. A UE continuará a apoiar a Ucrânia e o povo ucraniano contra a atual guerra da Rússia, o tempo que for necessário.
95. O Conselho felicita a Ucrânia pelos progressos substanciais realizados no sentido de cumprir os objetivos subjacentes ao seu estatuto de país candidato, apesar de a Ucrânia estar sob ataque.
96. O Conselho toma nota do relatório da Comissão, de 8 de novembro de 2023, sobre a Ucrânia e das suas recomendações, e aguarda com expectativa o próximo debate do Conselho Europeu sobre esta matéria.

97. A UE está pronta a continuar a ajudar a Ucrânia nas suas reformas e na sua execução sustentada, incluindo as que se concentram no percurso do país rumo à UE, e continua empenhada em apoiar a reparação, a recuperação e a reconstrução da Ucrânia.
98. O Conselho reconhece o empenho da Ucrânia e congratula-se com os progressos alcançados na execução abrangente e coerente de reformas em matéria de Estado de direito, do sistema judicial e da administração pública, e incentiva a Ucrânia a prosseguir com determinação nesta via, que continua a ser vital para aumentar a resiliência da Ucrânia e para que se registem novos progressos no processo de alargamento.
99. O Conselho saúda o facto de estar em vigor o quadro legislativo e institucional em matéria de direitos fundamentais e congratula-se com o alinhamento da legislação da Ucrânia relativa aos média pelo acervo da UE em matéria de serviços de comunicação social audiovisual.
100. No que diz respeito à luta contra a corrupção, o Conselho congratula-se com os progressos realizados para assegurar o funcionamento independente e eficaz das instituições de luta contra a corrupção. A Ucrânia deverá continuar a reforçar as suas instituições de luta contra a corrupção e as medidas que tem em vigor com esse objetivo e continuar a melhorar os seus resultados em matéria de investigações e condenações, incluindo os casos de grande corrupção. No que diz respeito às medidas destinadas a limitar a influência excessiva dos oligarcas, o Conselho reconhece que foram adotadas importantes soluções sistémicas e espera que se registem progressos contínuos a este respeito. O Conselho felicita a Ucrânia pelo avanço do alinhamento da sua legislação em matéria de luta contra o branqueamento de capitais pelas normas do GAFI. O Conselho toma nota das medidas tomadas relativamente aos direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais e aguarda com expectativa novas medidas, de acordo com as recomendações da Comissão de Veneza.
101. Devido à agressão da Rússia em curso, a Ucrânia encontrou dificuldades excecionais para a condução da política monetária e a governação económica global. O funcionamento da economia de mercado do país e a independência das suas autoridades reguladoras, nomeadamente o Banco Central, que já tomou medidas decisivas, revestem-se de especial importância, também tendo em vista o esforço de reconstrução.

102. O Conselho felicita a Ucrânia pelos seus esforços para reforçar a segurança energética e a independência do aprovisionamento. No contexto dos constantes ataques contra as infraestruturas energéticas da Ucrânia, a UE está pronta a continuar a prestar apoio para reforçar a resiliência do seu sistema energético.
103. O Conselho põe a tónica no aprofundamento da cooperação setorial da UE com a Ucrânia e na sua integração no mercado interno da UE, com base no reforço da aplicação do Acordo de Associação UE-Ucrânia, em especial a zona de comércio livre abrangente e aprofundada.
104. O Conselho congratula-se com o empenho estratégico da Ucrânia no seu percurso rumo à UE e com o seu elevado nível de alinhamento pelas posições da UE em matéria de política externa e de segurança comum, bem como pelas medidas restritivas. Incentiva a Ucrânia a manter esta tendência positiva no sentido do pleno alinhamento, nomeadamente em consonância com os princípios da soberania e da integridade territorial.

MOLDÁVIA

105. O Conselho felicita a Moldávia pelos progressos substanciais realizados no sentido de cumprir os objetivos subjacentes ao seu estatuto de país candidato, face aos desafios significativos decorrentes da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e das ações híbridas contra a própria Moldávia.
106. O Conselho toma nota do relatório da Comissão, de 8 de novembro de 2023, sobre a Moldávia e das suas recomendações, e aguarda com expectativa o próximo debate do Conselho Europeu sobre esta matéria.
107. A UE está pronta a continuar a apoiar a Moldávia nas suas reformas e na sua execução sustentada, incluindo as que se concentram no seu percurso rumo à UE.
108. Quanto aos princípios fundamentais, o Conselho reconhece o claro empenho da Moldávia no seu processo de reformas e nas medidas decisivas tomadas, e sublinha a importância de continuar a realizar progressos concretos e sustentáveis a nível de reformas, nomeadamente nos domínios do Estado de direito, da justiça e dos direitos fundamentais, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias.

109. O Conselho incentiva a Moldávia a continuar a fazer avançar a reforma abrangente do setor da justiça, incluindo o processo de verificação, bem como a luta contra a corrupção, com destaque para o reforço das instituições pertinentes e para a obtenção de resultados sólidos em matéria de investigações e condenações, incluindo os processos de grande corrupção. O Conselho congratula-se com a abordagem sistémica da Moldávia em matéria de desoligarquização e incentiva a continuidade da execução do plano de ação.
110. O Conselho toma nota das conclusões preliminares da OSCE/ODIHR, que indicam que as eleições locais de 5 de novembro foram pacíficas e geridas com eficiência, em circunstâncias difíceis. No entanto, observaram-se efeitos negativos sobre o processo eleitoral, tanto devido à ingerência estrangeira como às medidas restritivas impostas por motivos de segurança nacional. Tendo em vista as próximas eleições presidenciais e legislativas, o Conselho exorta a Moldávia a assegurar que as medidas destinadas a combater a ingerência mal-intencionada estejam em conformidade com as normas internacionais.
111. O Conselho felicita a Moldávia pela sua resiliência face às ações híbridas sem precedentes da Rússia e reitera o apoio da UE a este respeito, nomeadamente através da Missão de Parceria da UE na República da Moldávia.
112. O Conselho felicita ainda este país pelo esforço que vem fazendo para reforçar a segurança energética e a independência do aprovisionamento. A Moldávia deve continuar a aumentar a sua capacidade de produção e a reforçar as medidas relacionadas com as energias renováveis e a eficiência energética, nomeadamente com a assistência do pacote de apoio à Moldávia.
113. Reconhecendo os progressos realizados em matéria de reformas do setor económico e financeiro, o Conselho salienta a importância de prosseguir reformas económicas transformadoras, a cooperação setorial e a integração da Moldávia no mercado interno da UE, com base no reforço da aplicação do Acordo de Associação UE-Moldávia, em especial a zona de comércio livre abrangente e aprofundado.

114. O Conselho congratula-se com os esforços sustentados da Moldávia no sentido de reforçar a administração pública e o seu quadro de gestão das finanças públicas e apela a este país para que continue a reforçar a sua capacidade administrativa e institucional a todos os níveis. O diálogo sistémico com a sociedade civil em matéria de reformas deverá prosseguir, com consultas mais oportunas e transparentes no processo legislativo.
115. O Conselho reitera o seu compromisso de apoiar a soberania e a integridade territorial da República da Moldávia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas.
116. O Conselho congratula-se com a posição firme e de princípio da Moldávia na condenação da agressão da Rússia contra a Ucrânia. O Conselho congratula-se com o empenho estratégico da Moldávia no seu percurso rumo à UE e com o aumento significativo do seu alinhamento pelas posições da UE em matéria de política externa e de segurança comum, bem como pelas medidas restritivas. Incentiva ainda a Moldávia a manter esta tendência positiva no sentido do pleno alinhamento, nomeadamente em consonância com os princípios da soberania e da integridade territorial.

GEÓRGIA

117. O Conselho toma nota do relatório da Comissão, de 8 de novembro de 2023, sobre a Geórgia e da sua recomendação, e aguarda com expectativa o próximo debate do Conselho Europeu sobre esta matéria.
118. O Conselho exorta a Geórgia a dar provas de um claro apego aos valores da UE, a continuar a avançar na agenda de reformas e a cumprir as condições especificadas pela Comissão de forma inclusiva, significativa e irreversível, a fim de continuar a avançar no sentido da futura adesão à UE.
119. O Conselho toma boa nota das verdadeiras aspirações da esmagadora maioria do povo georgiano à adesão à UE. O Conselho congratula-se com a boa qualidade do quadro legislativo global, a boa estrutura institucional e dinâmica da sociedade civil, incluindo as organizações de supervisão, e recorda que estes elementos dotam a Geórgia de uma base sólida para fazer avançar as reformas democráticas e em matéria de Estado de direito.

120. No que diz respeito a alguns dos princípios fundamentais do alargamento, o Conselho reconhece, em especial, os progressos globais em matéria de reforma da administração pública, e contratos públicos e de reformas económicas. O Conselho congratula-se com o nível global de preparação da Geórgia para assumir as obrigações decorrentes da adesão, incentiva um nível sustentado de alinhamento pelo acervo e pelas normas da UE, aprofundando ainda mais a cooperação setorial com a UE, com base no reforço da aplicação do Acordo de Associação UE-Geórgia, em especial a zona de comércio livre abrangente e aprofundado. Incentiva igualmente a Geórgia a continuar a cumprir os critérios de referência para a liberalização dos vistos.
121. O Conselho apela a todos os intervenientes políticos na Geórgia para que deem provas de cooperação e diálogo construtivos, superem a polarização e se abstenham de ações que possam agravar ainda mais as tensões políticas e prejudicar as instituições democráticas e o programa de reformas do país. Além disso, o Conselho recorda que a Geórgia se comprometeu a garantir que a sociedade civil possa funcionar livremente e participar de forma ativa, inclusiva e significativa no processo de elaboração de políticas. Deste modo se garantiriam progressos mais eficazes e sustentáveis nas reformas em domínios fundamentais, em especial o do Estado de direito e dos direitos fundamentais.
122. O Conselho sublinha igualmente a importância de combater a manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros contra a UE e os seus valores e exorta a Geórgia a tomar medidas significativas nesse sentido.
123. O Conselho afirma uma vez mais que o bom funcionamento das instituições democráticas e as reformas no domínio da justiça e do Estado de direito deverão continuar a ser uma prioridade para o país. O Conselho salienta que é necessário reforçar e assegurar a plena independência, a responsabilização e a imparcialidade de todas as instituições do Estado e, em especial, das instituições judiciais, do Ministério Público e das instituições monetárias, em consonância com as normas europeias e as recomendações da Comissão de Veneza. O Conselho salienta a importância de desenvolver um sólido historial em matéria de investigações de casos de corrupção e de criminalidade organizada, bem como de implementar ações de desoligarquização seguindo uma abordagem sistémica.

124. No que diz respeito à reforma eleitoral, o Conselho recorda que continua a ser vital para o reforço da democracia a existência de um quadro sólido, em conformidade com as normas europeias e internacionais. O Conselho exorta a Geórgia a assegurar um processo eleitoral livre, justo e competitivo, nomeadamente em 2024, e a aplicar plenamente as recomendações formuladas pela OSCE/ODIHR e pelo Conselho da Europa/Comissão de Veneza em eleições anteriores.
125. O Conselho reitera que a Geórgia tem de permitir o pleno respeito pelos direitos fundamentais, nomeadamente a liberdade e o pluralismo dos média, o direito à liberdade de opinião, de reunião e de expressão e a proteção das pessoas LGBTI contra a intimidação, bem como contra a violência e a discriminação.
126. O Conselho reafirma o apoio da UE à soberania, independência e integridade territorial da Geórgia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas e sublinha que a UE continua firmemente empenhada na resolução pacífica de conflitos e na sua política de não reconhecimento e de diálogo, em particular mediante a presença da Missão de Vigilância da UE na Geórgia.
127. O Conselho sublinha a sua forte expectativa de que a Geórgia intensifique substancialmente o seu alinhamento pelas posições da UE em matéria de política externa e de segurança comum e pelas medidas restritivas da UE, nomeadamente em consonância com os princípios da soberania e da integridade territorial. Exorta igualmente a Geórgia a inverter a tendência negativa com carácter prioritário e a avançar no sentido do pleno alinhamento. Este seria um sinal claro da escolha estratégica do país no sentido da adesão à UE. O Conselho incentiva a Geórgia a prosseguir a boa cooperação com a UE para impedir que as medidas restritivas da UE sejam contornadas, incluindo as impostas contra a Rússia e a Bielorrússia.
-